

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2022, homologado em 06/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 029/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa THARLLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656, CNPJ nº 29.712.612/0001-99, com endereço RUA SENADOR DOMICIO GONDIM, 548, CEP 38780000, representada por THARLLEY MONTEIRO DUARTE, Carteira de identidade nº MG14284396, inscrito no CPF nº 091.332.546-56, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de utensílios em geral e descartáveis para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

THARLEY MONTEIRO DUARTE 09133254656

LAGAMAR, 06 de junho de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 58	Quant.: 1	Num: 081	5,20	Total: 5.044,00
Item: 58	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo: ALCALINA	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: PILHA ALCALINA AA

Quantidade: 970

Valor Unit.: 5,20

Total Item: 5.044,00

LOTE 59

Quant.: 1

Num: 043

5,80

Total: 5.626,00

Item: 59

Unidade: UNIDADE

Marca: ELGIN

Modelo: ALCALINA

Descrição: PILHA ALCALINA AAA

Quantidade: 970

Valor Unit.: 5,80

Total Item: 5.626,00

LOTE 60

Quant.: 1

Num: 026

23,25

Total: 5.812,50

Item: 60

Unidade: UNIDADE

Marca: RAYOVAC

Modelo: ALCALINA

Descrição: PILHA ALCALINA D

Quantidade: 250

Valor Unit.: 23,25

Total Item: 5.812,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.482,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2022, homologado em 06/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 029/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SUPERMERCADO E CASA DE CARNES JUJU EIRELI, CNPJ nº 22.620.835/0001-87, com endereço RUA UBERLANDIA 68, CEP 38785000, representada por JULIO CESAR GOMES DE ALMEIDA, Carteira de identidade nº M3904625, inscrito no CPF nº 570.531.386-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de utensílios em geral e descartáveis para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

SUPERMERCADO E CASA DE CARNES JUJU EIRELI

LAGAMAR, 06 de junho de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 023	53,80	Total: 1.076,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GIGAFORT	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: ASSADEIRA RETANGULAR 3 LT

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 53,80** Total Item: 1.076,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 046	20,55	Total: 924,75
---------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: JAGUAR Modelo:

Descrição: BACIA PLÁSTICA 15 LT

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 20,55** Total Item: 924,75

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 040	9,45	Total: 567,00
---------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: JAGUAR Modelo:

Descrição: BACIA PLÁSTICA 3LT

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 9,45** Total Item: 567,00

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 074	20,80	Total: 416,00
---------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: SANTANA Modelo:

Descrição: BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 8 LITROS

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 20,80** Total Item: 416,00

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 085	27,20	Total: 2.448,00
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: ARQPLAST Modelo:

Descrição: BALDE PLÁSTICO COM TAMPA

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 27,20** Total Item: 2.448,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 009	42,20	Total: 1.266,00
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: GIGAFORT Modelo:

Descrição: BANDEJA INOX GRANDE

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 42,20** Total Item: 1.266,00

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 005	26,00	Total: 1.690,00
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 9 Unidade: PACOTE Marca: EPS Modelo:

Descrição: BANDEJA ISOPOR FUNDA B3

Quantidade: 65 **Valor Unit.: 26,00** Total Item: 1.690,00

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 052	17,20	Total: 172,00
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: PLAION Modelo:

Descrição: BANDEJA POLIPROPILENO COM ALÇA

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 17,20** Total Item: 172,00

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 062	43,80	Total: 1.752,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: EXTRALIT Modelo:

Descrição: BULE PARA CAFÉ - 1 LITRO

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 43,80** Total Item: 1.752,00

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 010	6,70	Total: 1.407,00
----------------	-----------	----------	------	------------------------

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: GIGAFORT Modelo:

Descrição: CABO DE MADEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 210	Valor Unit.: 6,70			Total Item: 1.407,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 006	39,50	Total: 869,00
Item: 15	Unidade: KIT	Marca: GIGAFORT	Modelo:	
Descrição: COLHER DE COZINHA EM AÇO INOX				
Quantidade: 22	Valor Unit.: 39,50			Total Item: 869,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 097	4,25	Total: 1.802,00
Item: 17	Unidade: PACOTE	Marca: CLEAN WAY	Modelo:	
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO				
Quantidade: 424	Valor Unit.: 4,25			Total Item: 1.802,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 050	39,80	Total: 3.980,00
Item: 18	Unidade: CONJUNTO	Marca: GIGAFORT	Modelo:	
Descrição: CONJUNTO DE XÍCARAS C 4				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 39,80			Total Item: 3.980,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 089	23,80	Total: 166,60
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: EXTRALIGHT	Modelo:	
Descrição: COPO DE ALUMÍNIO 3 LT				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 23,80			Total Item: 166,60
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 006	9,40	Total: 2.350,00
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: GIGAFORT	Modelo:	
Descrição: COPO DE VIDRO 250 ML				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 9,40			Total Item: 2.350,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 027	1,50	Total: 4.665,00
Item: 22	Unidade: PACOTE	Marca: COPO BOM	Modelo:	
Descrição: COPO DESCARTÁVEL 200 ML				
Quantidade: 3.110	Valor Unit.: 1,50			Total Item: 4.665,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 084	2,70	Total: 3.672,00
Item: 23	Unidade: PACOTE	Marca: BELLO COPO	Modelo:	
Descrição: COPO DESCARTÁVEL 300 ML				
Quantidade: 1.360	Valor Unit.: 2,70			Total Item: 3.672,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 071	2,75	Total: 4.207,50
Item: 24	Unidade: PACOTE	Marca: COPO BOM	Modelo:	
Descrição: COPO DESCARTÁVEL 80 ML				
Quantidade: 1.530	Valor Unit.: 2,75			Total Item: 4.207,50
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 049	7,55	Total: 5.285,00
Item: 25	Unidade: PACOTE	Marca: RIOPLAST	Modelo:	
Descrição: COPO DESCARTÁVEL REFORÇADO 330 ML				
Quantidade: 700	Valor Unit.: 7,55			Total Item: 5.285,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 098	13,50	Total: 472,50
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: UTILIMIX	Modelo:	
Descrição: ESGUICHO ENGATE RÁPIDO				
Quantidade: 35	Valor Unit.: 13,50			Total Item: 472,50
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 083	10,00	Total: 150,00
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: MARTIZZANO	Modelo:	
Descrição: FACA DE MESA INOX - COM SERRA				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 150,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 037	4,10	Total: 541,20
Item: 29	Unidade: CAIXA	Marca: FIAT LUX	Modelo:	
Descrição: FÓSFORO				
Quantidade: 132	Valor Unit.: 4,10			Total Item: 541,20
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 090	22,00	Total: 264,00
Item: 30	Unidade: KIT	Marca: MARTIZZANO	Modelo:	
Descrição: GARFO DE MESA EM AÇO INOX				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 22,00			Total Item: 264,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 040	4,05	Total: 2.106,00
Item: 31	Unidade: PACOTE	Marca: CLEAN WAY	Modelo:	
Descrição: GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO				
Quantidade: 520	Valor Unit.: 4,05			Total Item: 2.106,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 080	9,70	Total: 921,50
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: TRITEC	Modelo:	
Descrição: GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - Capacidade para 01Lt.				
Quantidade: 95	Valor Unit.: 9,70			Total Item: 921,50
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 078	37,50	Total: 3.037,50
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: GIGAFORT	Modelo:	
Descrição: GARRAFA TÉRMICA COM ROSCA - Capacidade para 05Lts.				
Quantidade: 81	Valor Unit.: 37,50			Total Item: 3.037,50
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 099	99,50	Total: 13.830,50
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: GIGAFORT	Modelo:	
Descrição: GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO - Capacidade para 01Lt.				
Quantidade: 139	Valor Unit.: 99,50			Total Item: 13.830,50
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 072	1,30	Total: 1.066,00
Item: 35	Unidade: PACOTE	Marca: 5 ESTRELAS	Modelo:	
Descrição: GUARDANAPO				
Quantidade: 820	Valor Unit.: 1,30			Total Item: 1.066,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 060	40,40	Total: 1.212,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: GIGAFORT	Modelo:	
Descrição: JARRA DE VIDRO 1,5 LT				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 40,40			Total Item: 1.212,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 097	23,20	Total: 510,40
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: JAGUAR	Modelo:	
Descrição: JARRA PLÁSTICA 03 LT				
Quantidade: 22	Valor Unit.: 23,20			Total Item: 510,40
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 013	16,50	Total: 742,50
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: GIGAFORT	Modelo:	
Descrição: JARRA PLÁSTICA 1,5 LT				
Quantidade: 45	Valor Unit.: 16,50			Total Item: 742,50
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 093	119,00	Total: 12.495,00
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: GIGAFORT	Modelo:	
Descrição: LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 100 LT				
Quantidade: 105	Valor Unit.: 119,00			Total Item: 12.495,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 010	27,50	Total: 3.437,50
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: JAGUAR	Modelo:	
Descrição: LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 15Lts.				
Quantidade: 125	Valor Unit.: 27,50			Total Item: 3.437,50
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 050	33,50	Total: 5.092,00
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: JAGUAR	Modelo:	
Descrição: LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 20 LT				
Quantidade: 152	Valor Unit.: 33,50			Total Item: 5.092,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 047	47,50	Total: 5.937,50
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: JAGUAR	Modelo:	
Descrição: LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 40 LT				
Quantidade: 125	Valor Unit.: 47,50			Total Item: 5.937,50
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 049	4,00	Total: 800,00
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: LIXEIRA TELADA 10 LT				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,00			Total Item: 800,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 040	53,20	Total: 4.256,00
Item: 45	Unidade: PAR	Marca: GIGAFORT	Modelo:	
Descrição: LUVA DE TECIDO PARA ALTA TEMPERATURA				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 53,20			Total Item: 4.256,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 092	32,50	Total: 325,00
Item: 46	Unidade: PACOTE	Marca: EPS	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: MARMITA ISOPOR REDONDA 500 ML

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 32,50** Total Item: 325,00

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 058 1,05 **Total: 283,50**

Item: 47 Unidade: CAIXA Marca: GINA Modelo:

Descrição: PALITO DE DENTE

Quantidade: 270 **Valor Unit.: 1,05** Total Item: 283,50

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 090 53,50 **Total: 2.835,50**

Item: 48 Unidade: UNIDADE Marca: GIGAFORT Modelo:

Descrição: PANELE DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA - Capacidade para 03Lts.

Quantidade: 53 **Valor Unit.: 53,50** Total Item: 2.835,50

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 080 57,25 **Total: 1.832,00**

Item: 49 Unidade: UNIDADE Marca: FABA Modelo:

Descrição: PANELE DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA - Capacidade para 05Lts.

Quantidade: 32 **Valor Unit.: 57,25** Total Item: 1.832,00

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 081 142,80 **Total: 5.997,60**

Item: 50 Unidade: UNIDADE Marca: GIGAFORT Modelo:

Descrição: PANELE DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA - Capacidade para 11Lts.

Quantidade: 42 **Valor Unit.: 142,80** Total Item: 5.997,60

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 009 189,40 **Total: 6.060,80**

Item: 51 Unidade: UNIDADE Marca: GIGAFORT Modelo:

Descrição: PANELE DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA - Capacidade para 19Lts.

Quantidade: 32 **Valor Unit.: 189,40** Total Item: 6.060,80

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 055 200,00 **Total: 1.000,00**

Item: 53 Unidade: UNIDADE Marca: GLOBO Modelo:

Descrição: PANELE DE PRESSÃO COM TAMPA - Capacidade para 10Lts.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 200,00** Total Item: 1.000,00

LOTE 55 Quant.: 1 Num: 054 5,30 **Total: 1.605,90**

Item: 55 Unidade: ROLO Marca: BOM PACK Modelo:

Descrição: PAPEL ALUMÍNIO

Quantidade: 303 **Valor Unit.: 5,30** Total Item: 1.605,90

LOTE 56 Quant.: 1 Num: 095 5,70 **Total: 1.168,50**

Item: 56 Unidade: ROLO Marca: BOREDA Modelo:

Descrição: PAPEL FILME DE PVC

Quantidade: 205 **Valor Unit.: 5,70** Total Item: 1.168,50

LOTE 57 Quant.: 1 Num: 068 10,20 **Total: 204,00**

Item: 57 Unidade: UNIDADE Marca: ERCPLAST Modelo:

Descrição: PENEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO 16 CM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 20	Valor Unit.: 10,20			Total Item: 204,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 063	24,00	Total: 600,00
Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca: RICHIO TO	Modelo:	
Descrição: PORTA TALHERES				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 24,00			Total Item: 600,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 071	1,80	Total: 360,00
Item: 63	Unidade: PACOTE	Marca: BELLO FESTA	Modelo:	
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL - Tamanho: 15cm.				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,80			Total Item: 360,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 084	20,50	Total: 410,00
Item: 67	Unidade: QUILO	Marca: KRAFT	Modelo:	
Descrição: SACO DE PAPEL KRAFT 19,5 X 10 CM 500G 1X500				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 20,50			Total Item: 410,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 011	23,90	Total: 478,00
Item: 68	Unidade: QUILO	Marca: KRAFT	Modelo:	
Descrição: SACO DE PAPEL KRAFT 25 X 10 X 4,5CM 1 KG				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 23,90			Total Item: 478,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 029	6,30	Total: 1.260,00
Item: 69	Unidade: PACOTE	Marca: JUNCO	Modelo:	
Descrição: SACO PAPEL PARA PIPOCA 13,5X7,5 CM				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 6,30			Total Item: 1.260,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 068	35,70	Total: 7.140,00
Item: 70	Unidade: QUILO	Marca: PLASJOPE	Modelo:	
Descrição: SACO PARA FREEZER 25X35CM				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 35,70			Total Item: 7.140,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 030	38,65	Total: 6.184,00
Item: 71	Unidade: QUILO	Marca: PLASJOPE	Modelo:	
Descrição: SACO PARA FREEZER 30X40CM				
Quantidade: 160	Valor Unit.: 38,65			Total Item: 6.184,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 099	36,90	Total: 5.904,00
Item: 72	Unidade: QUILO	Marca: PLASJOPE	Modelo:	
Descrição: SACO PARA FREEZER 35X45CM				
Quantidade: 160	Valor Unit.: 36,90			Total Item: 5.904,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 037	42,80	Total: 2.568,00
Item: 73	Unidade: QUILO	Marca: PLASJOPE	Modelo:	
Descrição: SACO PARA FREEZER 60X40CM				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 42,80			Total Item: 2.568,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

LOTE 74	Quant.: 1	Num: 077	19,75	Total: 612,25
Item: 74	Unidade: UNIDADE	Marca: PLASNEW	Modelo:	
Descrição: TABUA DE CORTE POLIETILENO				
Quantidade: 31	Valor Unit.: 19,75			Total Item: 612,25
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 079	40,20	Total: 4.020,00
Item: 75	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: TAMPA PARA VASO SANITÁRIO				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 40,20			Total Item: 4.020,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 056	24,10	Total: 1.253,20
Item: 76	Unidade: UNIDADE	Marca: RICHIOTO	Modelo:	
Descrição: VASILHA TRANSLUCIDA 05 LT				
Quantidade: 52	Valor Unit.: 24,10			Total Item: 1.253,20
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 079	14,30	Total: 429,00
Item: 77	Unidade: UNIDADE	Marca: RICHIOTO	Modelo:	
Descrição: VASILHA TRANSLUCIDA 1,5 LT				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 14,30			Total Item: 429,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 035	27,80	Total: 1.890,40
Item: 78	Unidade: UNIDADE	Marca: RICHIOTO	Modelo:	
Descrição: VASILHA TRANSLUCIDA 10 LT				
Quantidade: 68	Valor Unit.: 27,80			Total Item: 1.890,40
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 031	45,90	Total: 2.845,80
Item: 79	Unidade: UNIDADE	Marca: GIGAFORT	Modelo:	
Descrição: VASILHA TRANSLUCIDA 15 LT				
Quantidade: 62	Valor Unit.: 45,90			Total Item: 2.845,80
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 056	17,20	Total: 946,00
Item: 80	Unidade: UNIDADE	Marca: RICHIOTO	Modelo:	
Descrição: VASILHA TRANSLUCIDA 3 LT				
Quantidade: 55	Valor Unit.: 17,20			Total Item: 946,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 093	12,30	Total: 246,00
Item: 82	Unidade: UNIDADE	Marca: ELITE NATURE	Modelo:	
Descrição: VELA PARA FILTRO DE BARRO				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 12,30			Total Item: 246,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 072	39,50	Total: 395,00
Item: 83	Unidade: CONJUNTO	Marca: GIGAFORT	Modelo:	
Descrição: XÍCARA EM VIDRO 100 ML				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 39,50			Total Item: 395,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 154.442,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2022, homologado em 06/06/2022, integrante do Processo Administrativo nº 029/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa HENRIQUE DE DEUS GODINHO, CNPJ nº 02.749.499/0001-60, com endereço RUJA PATOS DE MINAS 37, CEP 38785000, representada por HENRIQUE DE DEUS GODINHO, Carteira de identidade nº M3418967, inscrito no CPF nº 094.531.486-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de utensílios em geral e descartáveis para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

HENRIQUE DE DEUS GODINHO

LAGAMAR, 06 de junho de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 042	8,20	Total: 2.214,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: MAICOL	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: AVENTAL PLÁSTICO FORRADO

Quantidade: 270 **Valor Unit.: 8,20** Total Item: 2.214,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 012 8,70 **Total: 2.288,10**

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: VONDER Modelo:

Descrição: BALDE COM ALÇA PARA LIMPEZA

Quantidade: 263 **Valor Unit.: 8,70** Total Item: 2.288,10

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 048 8,00 **Total: 2.480,00**

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: Borrifador Spray (Pulverizador)

Quantidade: 310 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 2.480,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 096 3,50 **Total: 535,50**

Item: 14 Unidade: UNIDADE Marca: LIMPPANO Modelo:

Descrição: COADOR PARA CAFÉ 15 CM

Quantidade: 153 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 535,50

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 052 28,99 **Total: 347,88**

Item: 16 Unidade: KIT Marca: MARTINAZZO Modelo:

Descrição: COLHER DE SOPA EM AÇO INOX

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 28,99** Total Item: 347,88

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 097 1,25 **Total: 1.137,50**

Item: 19 Unidade: UNIDADE Marca: NADIR Modelo:

Descrição: COPO AMERICANO 190ML

Quantidade: 910 **Valor Unit.: 1,25** Total Item: 1.137,50

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 020 15,25 **Total: 564,25**

Item: 28 Unidade: UNIDADE Marca: TRAMONTINA Modelo:

Descrição: FACA PARA COZINHA 6"

Quantidade: 37 **Valor Unit.: 15,25** Total Item: 564,25

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 093 3,75 **Total: 678,75**

Item: 36 Unidade: UNIDADE Marca: BIC Modelo:

Descrição: ISQUEIRO GRANDE

Quantidade: 181 **Valor Unit.: 3,75** Total Item: 678,75

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 087 90,00 **Total: 2.880,00**

Item: 52 Unidade: UNIDADE Marca: PANELUX Modelo:

Descrição: PAINEL DE PRESSÃO COM TAMPA - Capacidade para 07Lts.

Quantidade: 32 **Valor Unit.: 90,00** Total Item: 2.880,00

LOTE 54 Quant.: 1 Num: 028 3,99 **Total: 1.795,50**

Item: 54 Unidade: UNIDADE Marca: N/A Modelo:

Descrição: PANO DE PRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 450	Valor Unit.: 3,99			Total Item: 1.795,50
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 034	5,00	Total: 2.850,00
Item: 62	Unidade: UNIDADE	Marca: NADIR	Modelo:	
Descrição: PRATO DE VIDRO FUNDO				
Quantidade: 570	Valor Unit.: 5,00			Total Item: 2.850,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 008	6,00	Total: 1.200,00
Item: 64	Unidade: PACOTE	Marca: PRAFESTA	Modelo:	
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL - Tamanho: 23cm.				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 6,00			Total Item: 1.200,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 079	28,00	Total: 1.232,00
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: ALIANÇA	Modelo:	
Descrição: REGISTRO DE FOGÃO				
Quantidade: 44	Valor Unit.: 28,00			Total Item: 1.232,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 034	6,00	Total: 588,00
Item: 66	Unidade: UNIDADE	Marca: PLASUTIL	Modelo:	
Descrição: RODO PARA PIA 15 CM				
Quantidade: 98	Valor Unit.: 6,00			Total Item: 588,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 088	8,50	Total: 255,00
Item: 81	Unidade: PACOTE	Marca: SÃO DOMINGOS	Modelo:	
Descrição: VELA DE CERA GROSSA 2,1X19CM				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 8,50			Total Item: 255,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 21.046,48